



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011**  
**PROCESSO 2251003 000042/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA IMPRESSA E  
ELETRÔNICA**

**EDITAL**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**



2/38  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011**  
**PROCESSO 2251003 000042/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA IMPRESSA E  
ELETRÔNICA**

**EDITAL**

**ÍNDICE**

2 - DO OBJETO .....	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	3
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	5
6 – DA PROPOSTA COMERCIAL .....	6
7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	7
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
9 - DOS RECURSOS .....	14
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	15
12 – DA GARANTIA CONTRATUAL .....	16
13 – DO PAGAMENTO .....	17
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL .....	26
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	26
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	28



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011**  
**PROCESSO 2251003 000042/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA IMPRESSA E**  
**ELETRÔNICA**

**EDITAL**

**1 – PREÂMBULO**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a prestação de serviços de monitoramento de informação jornalística de mídia impressa e eletrônica, com especificação contida neste edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

**1.1** - O Pregão será realizado por Pregoeiro Euler Souza Santiago, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Giuliano Lombardi Assumpção, Ruth Simone da Silva Campos e Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo, designados pela Portaria nº. P-194/2010, de 18 de novembro de 2010.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **11 de maio de 2011, às 09h30**.

**1.3** - Todas as referências de tempo contidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviço de monitoramento de informação jornalística de mídia impressa e eletrônica, compreendendo o acompanhamento de todas as matérias sobre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e matérias de seu interesse (cadastro sincronizado, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Minas Fácil, etc); conforme especificações e condições de execução constantes do **Anexo I** deste Edital.

**3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

- 3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).
- 3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.
- 3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



- 4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção **Cadastro de fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** – O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, bo pena da aplicação de penalidades.



**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades de celular).

**5.4** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.1.1** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.3.1** – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**6.4** – As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.4.1** – O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.5** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6** – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**6.7** – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.7.1** – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

**6.7.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

**6.8** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.8.1** – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.8.2** – O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.8.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA:**



**7.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração pública.

**7.1.2** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresaria, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2 - Da REGULARIDADE FISCAL:**

**7.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**7.2.3.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5** – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

**7.2.6** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;



**7.2.7** – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**7.3.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**7.3.3** – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.3.4** – No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lances vencedor.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no



Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**7.4.1.1** – nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.4.1.2** – local e data de emissão;

**7.4.1.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.4.1.4** – comprovação de capacidade de fornecimento do serviço constante no Anexo I deste Edital;

**7.4.1.5** – período de fornecimento/prestação de serviço;

## **7.5 – DECLARAÇÕES:**

**7.5.1** – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante. Conforme modelo contido o Anexo III deste Edital.

**7.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## **7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1** – O licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.1.1** – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.2** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.



**7.6.2.1** – Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3** – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2 – DOS LANCES:**

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**8.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3 – DO JULGAMENTO:**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado**, obtido de acordo com o Anexo II.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** - No caso de haver apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.4.3.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;



**8.3.4.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1** – O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.6.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.6.3.3** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.6.4** – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**8.3.6.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6** – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.9** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9.1** – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

**8.3.10** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 às 17h00, observados os prazos previstos no item 10.1.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**9.3.1** – motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.3.2** – motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão considerados os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), quando inexistir recurso ou quando reconsidera sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo IV**).

**11.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente



**11.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.1.3** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**11.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** - Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**12.1.1** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

**12.1.2** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**12.1.3** - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**12.1.4** - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.



## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por estabelecimento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**13.2** – A validação/emissão de notas fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**13.2.1** – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**13.2.2** – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**13.3** – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos o Edital.

**13.3.1** – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA, deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir de data de sua regularização.

**13.4** – Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

**13.5** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **23 122 701 2001 0001 339039 68 60 1** da Unidade Administrativa **2250006**.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**14.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multa conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006:



**14.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**14.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**14.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**14.2** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**14.2.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.

**14.3** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

**14.4** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**14.5** – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquelas que:

**14.5.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;



**14.5.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.5.4** – ao manter a proposta;

**14.5.5** – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.5.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**14.5.7** – cometer fraude fiscal.

**14.6** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**14.7** – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**15.4** – O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**15.5** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**15.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte,



20/38  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.8** – Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00, no valor de R\$ 3,00 (Três reais), para cobrir os custos de sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

**15.9** – Este Edital possui 37 páginas numeradas, sendo:

**15.9.1** – Índice do Edital; página 02;

**15.9.2** – Normas da Licitação: páginas 03 a 20;

**15.9.3** – Anexo I – Termo de Referência: páginas 21 a 25;

**15.9.4** – Anexo II – Proposta Comercial: página 26;

**15.9.5** – Anexo III – Modelos de Declarações: página 27;

**15.9.6** – Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 28 a 36.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis

Presidente

Masp: 0900622-2

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011**

**PROCESSO 2251003 000042/2011**



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA IMPRESSA E ELETRÔNICA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

Prestação de serviço de monitoramento de informação jornalística de mídia impressa e eletrônica, compreendendo o acompanhamento de todas as matérias sobre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e matérias de seu interesse conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes deste Anexo I.

#### 2 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Código do item no Siad	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	37540	01	Serv.	Prestação de serviço de monitoramento de informação jornalística de mídia impressa e eletrônica, compreendendo o acompanhamento de todas as matérias sobre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais conforme especificações contidas neste termo de referência.

#### 2.1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

**2.1.1** - Serviço de monitoramento diário e análise de informação jornalística de mídia impressa, eletrônica e internet, inclusive aos fins de semana e feriados, acompanhamento de matérias produzidas e distribuídas pela Ascom/Jucemg e pela Secretaria de Estado de Comunicação Social (Secom) e de outras matérias e artigos de interesse, como Minas Fácil, cadastro sincronizado, registros mercantis em geral e programas de incentivo à abertura de empresas em outros Estados, nos seguintes veículos:

- **Jornais:** Minas Gerais, Estado de Minas, Diário do Comércio, Hoje em Dia, O Tempo, Aqui, Super Notícias, O Globo, Jornal do Comercio, Jornal do Brasil, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Valor Econômico, Diário do Comércio e Indústria, Brasil Econômico, Correio Brasiliense, Jornal de Brasília.

- **Eletrônicos:** [www.seplag.mg.gov.br](http://www.seplag.mg.gov.br), [www.sede.mg.gov.br](http://www.sede.mg.gov.br), [www.agenciaminas.mg.gov.br](http://www.agenciaminas.mg.gov.br), [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br), [www.descomplicar.com.br](http://www.descomplicar.com.br), [www.sebraemg.com.br](http://www.sebraemg.com.br), [www.mg.gov.br](http://www.mg.gov.br), [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br), [www.sescon-mg.com.br](http://www.sescon-mg.com.br), [www.minasfacil.mg.gov.br](http://www.minasfacil.mg.gov.br) e [www.fiemg.com.br](http://www.fiemg.com.br)

- **Revistas:** Veja, Forbes, Época, IstoÉ, Exame, Carta Capital

**Palavras-chave:**

- Abertura de empresa; Acordo de resultados; Armazém geral; Autenticação de livro; Banco Mundial; Bloqueio de CPF; Cadastro Estadual de Empresa; Cadastro Sincronizado Nacional ou CADSINC; CADSINC – Cadastro Sincronizado Nacional; Cancelamento administrativo; Cargos e salário servidor público estadual; Cisão; Consulta de Viabilidade; Constituição de empresa; Contrato Núcleo; Cooperativa; DBE ou Documento Básico de Entrada; Departamento Nacional de Registro do Comércio ou DNRC; Descomplicar; Direito Comercial; Direito de Empresa; Direito Falimentar; Direito Societário; DNRC ou Departamento Nacional de



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Registro do Comércio; Documento Básico de Entrada ou DBE; Doing business; EI ou Empreendedor Individual; Empresa de Pequeno Porte ou EPP; Estatuto de Microempresa; Exclusão de sócio; Falência; Fusão; Grupo Banco Mundial; Incorporação; Jucemg; Junta Comercial; Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; Lei da Microempresa; Leiloeiro; Leiloeiro Público; Ltda ou Sociedade limitada; Livro diário digital; Livro Digital; Ltda; ME; Microempreendedor Individual ou MEI; Microempreendedor; Microempreendedor Individual; Microempresa; Minas Fácil; Módulo Integrador; Nome empresarial; Penhora prévia; Plano de carreira do Estado de Minas Gerais; Preço público; Projeto Estruturador Descomplicar; Projeto Descomplicar; Proteção nome empresarial; Razão social; REDESIM ou Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios; Registro empresarial; S.A. ou Sociedade Anônima; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico ou SEDE; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou SEPLAG; Simplificação de registro; Servidor público estadual; Sistema Público de Escrituração Digital; Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico ou SODE ; Sociedade Anônima ou S.A.; Sociedade de propósito específico ou SPE; Sociedade em conta de participação; Sociedade empresária; Sociedade limitada ou Ltda.; Sociedade Simples; Sociedade unipessoal; SPE ou Sociedade de Propósito Específico; SPED ou Sistema Público de Escrituração Digital; SODE - Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico; Tradutor; Tradutor Juramentado; Tradutor Público; Transformação.

-Antonio Augusto Junho Anastasia ou Antonio Anastasia; Alex Francisco de Oliveira Barbosa; Angela Maria Prata Pace Silva de Assis; Dorothea Werneck; Eni Hermont Antonino; João Bosco Torres; Ligia Xenex Gusmão Dutra, Marinely de Paula Bomfim e Wellington Gadelha Campelo.

**2.1.2** - Gravação mensal em CD de todas as edições diários do clipping do mês anterior para compor o acervo da Jucemg.

**2.1.3** - Levantamento estatístico das notícias sobre a Jucemg veiculadas na mídia impressa e eletrônica.

**2.1.4** - Levantamento estatístico das inserções na mídia impressa a partir de releases enviados pela Assessoria de Comunicação Social da Jucemg e pela Secretaria de Estado de Comunicação Social

**2.1.5** - Participar, mensalmente ou quando requisitado, de reuniões na Ascom/Jucemg para tratar de assuntos relativos à prestação do serviço.

**2.1.6** - Incluir no clipping do dia seguinte as matérias solicitadas pela Assessoria de Comunicação Social da Jucemg – Ascom/Jucemg, que não constarem no clipping do dia.

### 3 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 3.1 – A CONTRATADA se obriga a:

**3.1.1** - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011 - Processo 2251003 000042/2011 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

**3.1.2** - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Contrato;



**3.1.3** - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

**3.1.4** - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;

**3.1.5** - não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**3.1.6** - não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**3.1.7** - manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011 - Processo 2251003 000042/2011, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

**3.1.8** - responsabilizarem-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**3.1.9** - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

**3.2** - A CONTRATANTE se obriga a:

**3.2.1** - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

**3.2.2** - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**3.2.3** - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

#### **4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



**4.1** - O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Assessoria de Comunicação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na Avenida Santos Dumont, 380, 2º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG:

**4.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do produto e da respectiva nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 7 deste Edital, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 4.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**4.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos produtos, objeto desta licitação, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 4.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**4.1.3** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**4.1.4** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**4.1.5** – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável da Assessoria de Comunicação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**4.1.6** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**4.1.7** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

#### **4.2 – Prazo e condições de execução:**

**4.2.1** - Sempre que solicitada pela Assessoria de Comunicação da Jucemg.



**4.2.2** - Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.

**4.2.3** - Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação do Contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual – INPC-ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de novo índice para o reajustamento de contratos dessa natureza.

#### **4.3 – Local de entrega:**

**4.3.1** - Assessoria de Comunicação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Santos Dumont, 380 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, funcionamento de 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

#### **5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.1** - O serviço objeto deste processo licitatório deverá ser disponibilizado diariamente, impreterivelmente até as 10h00h, em endereço eletrônico, conforme ajuste técnico entre as partes.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.

João Bosco Torres  
Vice-Presidente  
Masp: 1077454-5



26/38  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011**

**PROCESSO 2251003 000042/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA IMPRESSA E  
ELETRÔNICA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRONICO (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Prestação de serviço de monitoramento de informação jornalística de mídia impressa e eletrônica, compreendendo o acompanhamento de todas as matérias sobre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais conforme especificações contidas no <b>Anexo I</b> .		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		R\$	R\$
Valor Total do Lote único:		R\$	
Duração do Contrato		12 meses	
Condições de Pagamento		Conforme minuta do contrato	
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias.	
Local de execução	Assessoria de Comunicação da Jucecmg, à Av. Santos Dumont, 380 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e Local:			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



27/38  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011**

**PROCESSO 2251003 000042/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA IMPRESSA E  
ELETRÔNICA**

**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/ 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/ 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)  
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



28/38  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2011**

**PROCESSO 2251003 000042/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA IMPRESSA E  
ELETRÔNICA**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A  
EMPRESA:**

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2011, PROCESSO Nº 2251003 000042/2011, para prestação de serviço de monitoramento de informação jornalística de mídia impressa e eletrônica, compreendendo o acompanhamento de todas as matérias sobre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e matérias de seu interesse.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1 – CONTRATANTE:**

**1.1.1– Órgão:** A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.1.2– Endereço:** Av. Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte/MG

**1.1.3– CNPJ:** nº. 17.486.275/0001-80

**1.1.4– Representante Legal:** Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, Masp 0900622-2, CPF nº 452.207.516-20.

**1.2 – CONTRATADA:**

**1.1.1– Nome Empresarial:**

**1.1.2– Endereço:**

**1.1.3– CNPJ:** nº.

**1.1.4– Representante Legal:**



29/38  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviço de monitoramento de informação jornalística de mídia impressa e eletrônica, compreendendo o acompanhamento de todas as matérias sobre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e matérias de seu interesse, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2011 - Processo 2251003 000042/2011, e Proposta da CONTRATADA datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**3.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

**4.1** – O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE Nº 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	Prestação de serviço de monitoramento de informação jornalística de mídia impressa e eletrônica, compreendendo o acompanhamento de todas as matérias sobre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais conforme especificações contidas no <b>Anexo I</b> .	01		
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)</b>				

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1** – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2011, no endereço indicado.

**5.2** – A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo sempre que solicitada pela Assessoria de Comunicação da Jucemg.

**5.3** - Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.



**5.4** - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pela Assessoria de Comunicação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na Avenida Santos Dumont, 380, 2º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG, por meio dos seguintes procedimentos, observado o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

**5.4.1 – Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

**5.4.2 – Definitivamente:** após 03 (três) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 37.924/96.

**5.4.3** – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**5.4.4** – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termos os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que os documentos de cobrança sejam apresentados à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que os documentos de cobrança estejam corretamente preenchidos e instruídos e ainda, que os produtos/utensílios/materiais tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os produtos/utensílios/materiais tenham sido entregues, nos termos exigidos neste contrato e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão eletrônico nº 09/2011;
- d) que o verso da nota fiscal/fatura contenha o carimbo de recebimento dos produtos/utensílios/materiais em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 10.1 deste contrato.

**6.1.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**6.1.1.1** - As requisições emitidas pela CONTRATANTE, que originaram o respectivo documento de cobrança;

**6.1.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**6.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

**6.1.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

**6.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na sub-cláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**6.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**6.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.



**6.4** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato.

**6.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**6.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

**6.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**6.8** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.

**6.9** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**6.10** – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1** – O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

**7.1.1** – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**7.1.1.1** – É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.



## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **23 122 701 2001 0001 339039 68 60 1** da Unidade Administrativa **2250006**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** – Constituem obrigações das partes, incluindo as obrigações constantes no item 3 do Anexo I – Termo de referência, parte integrante do Edital.

### **9.1.1 – DO CONTRATANTE**

**9.1.1.1** – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborado pela CONTRATADA;

**9.1.1.2** – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

**9.1.1.3** – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**9.1.1.4** – promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

**9.1.1.5** – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

### **9.1.2 – DA CONTRATADA**

**9.1.2.1** – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

**9.1.2.2** – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

**9.1.2.3** – cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

**9.1.2.4** – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

**9.1.2.5** – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

**9.1.2.6** – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**9.1.2.7** – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações ao Anexo I do Edital;

**9.1.2.8** – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

**9.1.2.9** – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

**9.1.2.10** – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

**9.1.2.11** – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

**9.1.2.12** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**9.1.2.13** – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**9.1.1.14** – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**9.1.1.15** – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**9.1.1.16** – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**9.1.1.17** – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

**9.1.1.18** – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**9.1.1.19** – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda de eventual inobservância das citadas normas, af incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do



respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**10.1.1** - advertência por escrito;

**10.1.2** – multa, nos seguintes limites máximos:

**10.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**10.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

**10.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**10.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazo estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**10.1.5** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com as Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002.

**10.1.5.1** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**10.1.5.1.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**10.1.5.1.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**10.1.5.1.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**10.1.5.1.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



**10.1.5.1.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**10.1.5.1.6** – prestação de serviço de baixa qualidade;

**10.1.5.2** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**10.1.5.3** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamento eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**10.1.5.4** – A aplicação das sanções, observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**10.1.5.5** – As sanções relacionadas nos subitens 10.1.5.1.3 e 10.1.5.1.4 do item 10.1.5.1 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Assessoria de Comunicação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

**11.1.1** – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**11.1.2** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.1.3** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1** - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**



37/38  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**13.1** – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**14.1.1** – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

**14.1.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.1.3** – judicial, nos termos da legislação.

**14.2** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**14.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** – A CONTRATADA prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**15.1.1** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2011 e seus anexos.

**15.1.2** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2011 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**15.1.3** - A garantia de que trata este cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato,



38/38  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**15.1.4** - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2011.

---

Representante Legal da CONTRATANTE

---

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....